



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, TORNA PÚBLICO que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas (destinadas aos funcionários públicos municipais quando estão realizando serviços fora da sede do paço municipal, pelo período inicial de 12 (doze) meses, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização. Os interessados poderão a qualquer tempo entregar a documentação para se credenciar, a partir da data de publicação deste edital na página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>, para participar do presente Credenciamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de empresas para fornecimento de marmitas (destinadas aos funcionários públicos municipais quando estão realizando serviços fora da sede do paço municipal, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e anexos Edital.

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estm.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Und.	Refeição pronta, tamanho G, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas, composta basicamente de arroz, feijão, massas (deve haver variações periódica do tipo), batatas, mandioca, polenta, refogados, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos. (obs: o cardápio deve ser variado, conforme os dias da semana).	2.000,00	22,66	45.320,00

2.2 As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Riqueza/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;



2.3 A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 2.1 deste Edital.

2.2.2 As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIQUEZA/SC recorrerão, através do sistema de rotatividade, de forma proporcional a todos os credenciados, segundo as suas necessidades e conforme a localidade dos serviços que estarão sendo executados no interior do município, optaram pela proximidade da empresa credenciada, mediante a emissão de cada **AF** - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Obras e/ou Departamento de Compras.

2.2.3 Esta Chamada Pública ficará aberta a **partir das 07:45 horas do dia 23 de fevereiro de 2023** pelo período integral de 12 (doze) meses a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2.4 O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do CONTRATO.

2.2.5 Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de Riqueza/SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF** - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não levando em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados no ITEM 2.1 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.2.6 A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (**AF** - **autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, ou Departamento de Obras de Riqueza/SC, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.



2.2.7 Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Riqueza/SC e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

2.2.8 Os empregados da EMPRESA / CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **AF** -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

2.2.9 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas/ônus do fato.

2.3 Da abertura dos envelopes e julgamento

2.3.1 No ato de entrega dos envelopes da solicitação de credenciamento e documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, o interessado receberá protocolo de entrega dos mesmos contendo data e ora para abertura e julgamento dos mesmos;

2.3.2 O prazo a que se refere o item anterior não será superior a 05 (cinco) dias úteis;

2.3.3 Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

2.3.4 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

2.3.5 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação exigida neste edital.

2.3.6 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas

3. JUSTIFICATIVA

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a) A aquisição será feita mediante prévia chamada pública, já que entende a Administração Municipal de Riqueza/SC, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal, constatando-se a inviabilidade de competição.

b) Isto posto, trata-se de **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível FORNECIMENTO DE MARMITAS (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL)**, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a



necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração Municipal de Riqueza/SC.

c) As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O Pagamento será efetuado em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a execução do serviço atestada pela Secretaria Responsável e autorização de sua emissão pelo Departamento competente. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, além da descrição do objeto contratado.

4.2 Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

4.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do CONTRATO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do *Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

4.4 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

5.2 A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas/credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente, interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Riqueza/SC na data do Protocolo da documentação e do CONTRATO - inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



6.2 Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

6.3 Para pleno conhecimento do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível em <https://www.riqueza.sc.gov.br/> e outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br e telefone 49-3675 3206.

7. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do Município na internet.

7.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 9.1** deste EDITAL.

7.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de **23/02/2023**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

7.4 Os documentos e demais elementos devem ser entregues em envelopes lacrados.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 9.1 na sala de Licitação da PM de Riqueza/SC, a partir da publicação deste, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17:00 horas em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

9.1 Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO II**;
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- c) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **ou** Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- f) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- i) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

9.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Riqueza/SC.

9.2.1 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

9.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

9.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.5 O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE: - **DOCUMENTAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2023
CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 08/2023

ENDEREÇADO À : **MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARTICIPANTE : **(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
CNPJ/CPF Nº:

10. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

10.1 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

10.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 9.1 deste instrumento.

10.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.



10.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

10.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

11 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO.

11.1 Das atribuições e deveres:

11.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

11.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

11.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

12.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

12.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

12.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

12.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

13. DOS RECURSOS

13.1 O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no neste Edital;

13.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação;



13.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

13.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

13.5 Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1 A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS

15.1 Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

15.2 Assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Riqueza/SC através do Departamento de Compras/Licitações;

15.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento no prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

15.4 Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

15.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

15.6 Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

15.7 Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.



15.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

15.9 A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:

- a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho;
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- e) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

15.10 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

15.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do CONTRATO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

15.12 Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

15.13 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.14 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.



15.15 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

15.16 As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

15.17 Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

15.18 Aceitar nas mesmas condições do CONTRATO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

16.1 Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

16.2 Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

16.4 Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de RIQUEZA/SC para a adoção das providências saneadoras.

17 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de CONTRATO, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no

Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

17.2 O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do CONTRATO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

17.3 A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

17.4 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Riqueza/SC de até 25% (vinte e



cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

17.5 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

17.6 A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Riqueza/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Riqueza/SC, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Riqueza/SC.

18.2 O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do CONTRATO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

18.3 Os empregados designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

18.4 A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

18.5 As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

18.6 A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do CONTRATO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

18.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no CONTRATO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.



19. PENALIDADES:

19.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

19.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no CONTRATO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de Riqueza/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar o **CONTRATO** ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.

C) Descrédenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.010



Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.41.00.00 –Fornecimento de Alimentação		

21 DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos experimentados.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 As CREDENCIADAS/EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DAS PRERROGATIVAS

22.1 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

23 DA PUBLICAÇÃO

23.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos CONTRATOS firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente CONTRATO.



24.2 A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

24.3 Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico contratos@riqueza.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3675-3206.

24.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,

24.5 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.riqueza.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

24.6 Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao CONTRATO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

24.7 O Edital será disponibilizado <https://www.riqueza.sc.gov.br/>, podendo também ser obtido junto à sala de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

24.8 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.10 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Riqueza/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta

CHAMADA PÚBLICA.

24.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

24.12 O DEFERIMENTO e assinatura do CONTRATO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Riqueza/SC.

24.13 A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

24.14 São partes integrantes do presente Edital: ANEXO I – Minuta do contrato; ANEXO II – Declaração conjunta;

24.15 Fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Riqueza/SC, 22 de fevereiro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 08/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023**, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas (destinadas aos funcionários públicos municipais lotados em todas as secretarias e fundos quando estão realizando serviços fora da sede do paço municipal)

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant. Estm.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Und.	Refeição pronta, tamanho G, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas, composta basicamente de arroz, feijão, massas (deve haver variações periódica do tipo), batatas, mandioca, polenta, refogados, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos. (obs: o cardápio deve ser variado, conforme os dias da semana).	2.000,00	22,66	45.320,00

1.2 A contratada declara que conhece e aceita plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme



consta na **tabela acima** do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. As quantidades consideradas na tabela da cláusula primeira e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Riqueza/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2.2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIQUEZA/SC recorrerá, através do sistema de rotatividade, de forma proporcional a todos os credenciados, segundo as suas necessidades e conforme a localidade dos serviços que estarão sendo executados no interior do município, optaram pela proximidade da empresa credenciada, mediante a emissão de cada **AF** - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Obras e/ou Departamento de Compras.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICOFINANCEIRAS

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

3.3 O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a execução do serviço atestada pela Secretaria Responsável e autorização de sua emissão pelo Departamento competente. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, além da descrição do objeto contratado.

3.4 Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

3.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.010



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.41.00.00 –Fornecimento de Alimentação		

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços deverão ser prestados/executados pela contratada de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada **AF** e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no EDITAL.

4.2 Assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Riqueza/SC através do Departamento de Compras/Licitações;

4.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada **AF** - Autorização de Fornecimento no prazo estipulado no EDITAL.

4.4 Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

4.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

4.6 Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

4.7 Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

4.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

4.9 A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:

- a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho;



- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- e) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

4.10 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

4.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do CONTRATO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

4.12 Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

4.13 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.14 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

4.15 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

4.16 A contratada responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

4.17 Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

14.18 Aceitar nas mesmas condições do CONTRATO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1** Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.
- 5.2** Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;
- 5.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 5.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.5** Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de RIQUEZA/SC para a adoção das providências saneadoras.

CLÁUSULA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO

PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 08/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência;

6.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

6.3 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 8.666/93;

6.5 Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados no disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2023.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

RENALDO MUELLER
PREFEITO DE RIQUEZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA / SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL).

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8666/93.

Data